



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 6201 / 2025

DATA: 03/11/25 - 15:07
Requerente: 35735-Exilaine Gaspar
CPF/CNPJ: [REDACTED] **RG/Insc. Est.:** [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Complemento: [REDACTED] **Bairro:** [REDACTED]
Cidade: Sao Sebastiao da Amoreira-PR **CEP:** 86240-000
Telefone: 4332658300 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI
PL 096/2025

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
03/11/2025 15:07:08	[REDACTED]	Oficio nº 662-2025 CAMARA - Projeto de Lei 096-2025.pdf	
03/11/2025 15:07:09	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 096-25.pdf	
03/11/2025 15:07:09	[REDACTED]	Projeto de Lei nº 096-2025 - FERRO VELHO. pdf	
03/11/2025 15:07:09	[REDACTED]	Ata Reunião Extraordinária CMDU 28 outubro 2025.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 03/11/2025 **Cadastro**



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 6201/2025 **Data:** 03/11/2025

Requerente: Exilaine Gaspar

Cadastro:

Assunto: PROJETOS DE LEI

Proc.Ref.:

Motivo Edição:

Motivo Exig:

Observação:

Digitação: Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	04/11/2025 09:59:28	Ariane Jesuino

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	03/11/2025 15:07:08	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Aberto	61 - Prefeito (a)	03/11/2025 15:07:08	Wanderley Ferreira
--------	--------	-------------------	---------------------	--------------------

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº 662/2025

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 096/2025

Senhor(a) Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 096/2025, que dispõe sobre critérios para instalação e funcionamento de depósitos de sucatas, ferros-velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A proposta visa regulamentar de forma mais eficaz a atividade mencionada, garantindo maior segurança, organização urbana, proteção ambiental e melhoria na qualidade de vida da população, em consonância com as legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

Diante da relevância do tema, solicitamos a tramitação em regime ordinário, observadas as normas regimentais desta Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 03/11/2025 15:07

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028*

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 096/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre critérios para instalação e funcionamento de depósitos de sucatas, ferros-velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres no Município de São Sebastião da Amoreira.

A proposta busca atualizar e modernizar a Lei Municipal nº 1.238, de 27 de dezembro de 2013, a qual, apesar de importante à época, estabeleceu critérios que já não se mostram adequados à realidade atual do Município.

Entre as principais alterações promovidas pelo novo texto, destacam-se:

- 1. Retirada da exigência de distância mínima em quilômetros – a regra anterior determinava que os estabelecimentos deveriam estar situados a 1.000 metros de áreas residenciais. Na prática, tal exigência mostrou-se de difícil aplicação e fiscalização, além de inviabilizar o funcionamento regular de diversas atividades essenciais à cadeia de reciclagem e reaproveitamento de materiais.*
- 2. Adoção de critérios urbanísticos e ambientais mais objetivos – o novo texto vincula a instalação desses estabelecimentos às regras do zoneamento urbano e do Plano Diretor, privilegiando critérios técnicos já estabelecidos pela legislação municipal de ordenamento territorial.*
- 3. Reforço nas exigências de segurança, saúde e meio ambiente – foram inseridas obrigações relacionadas ao cercamento dos imóveis, organização visual, prevenção contra acúmulo de água parada, proliferação de vetores e contaminação do solo, ampliando o cuidado com a saúde pública e a proteção ambiental.*
- 4. Modernização do processo de licenciamento – o Projeto mantém a necessidade de documentos como CNPJ, laudos do Corpo de Bombeiros e autorização da Vigilância Sanitária, mas amplia a responsabilidade do Município em regulamentar normas complementares, com prazo de até 90 dias.*
- 5. Sanções mais claras e graduais – a nova lei estabelece etapas de advertência, multa e interdição, garantindo oportunidade de regularização antes da aplicação de medidas mais severas.*

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Assim, a presente proposta visa equilibrar o interesse público e a atividade econômica, garantindo que depósitos de sucatas e ferros-velhos possam funcionar de maneira regular, segura e ambientalmente adequada, sem comprometer a qualidade de vida da população.

Além disso foi dado um prazo razoável de 6 meses para que os atuais comércios se adequem a nova lei.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos Nobres Vereadores, na certeza de que sua aprovação contribuirá para o desenvolvimento sustentável e organizado do Município.

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 03/11/2025 15:07

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 096, 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Dispõe sobre critérios para instalação e funcionamento de depósitos de sucatas, ferros-velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Os depósitos de sucatas, ferros-velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres somente poderão funcionar no perímetro urbano do Município de São Sebastião da Amoreira mediante cumprimento das normas desta Lei, além da legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 2º – Para instalação e funcionamento, os estabelecimentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – estar localizados em áreas compatíveis com o zoneamento urbano definido no Plano Diretor ou legislação correlata;

II – não poderão ser instalados em vias de grande fluxo de pedestres ou veículos que comprometam a mobilidade urbana ou a segurança viária;

III – deverão manter muros ou cercas em todo o perímetro do imóvel, garantindo segurança e organização visual;

IV – adotar medidas de controle ambiental que evitem acúmulo de água, proliferação de vetores de doenças e contaminação do solo ou lençol freático;

V – manter as áreas de armazenagem organizadas e em conformidade com normas sanitárias e ambientais.

VI – possuir cobertura adequada nas áreas de armazenagem de materiais, de forma a evitar exposição direta às intempéries, dispersão de resíduos e contaminação ambiental.

Art. 3º – Para emissão do Alvará de Funcionamento, além das exigências previstas em legislação municipal, deverão ser apresentados:

I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com a atividade devidamente registrada;

II – Autorização da Vigilância Sanitária;

III – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

IV – Comprovação de propriedade ou contrato de locação do imóvel.

V- Estudo de impacto de vizinhança;

VI – Licenciamento ambiental.

Art. 4º – O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – advertência, com prazo para adequação;

II – multa de 50 (cinquenta) UFM's;

III – interdição do estabelecimento, em caso de reincidência ou risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Parágrafo único – Em caso de interdição, o responsável será notificado para promover a regularização ou retirada dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de 02 (duas) UFM's.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo estabelecer normas complementares de caráter técnico e ambiental.

Art. 6º – Os comércios terão um prazo de seis meses após publicação desta Lei para readequação do local.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei Municipal nº 1.238, de 27 de dezembro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São
Sebastião da Amoreira, 29 de setembro 2025.

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 03/11/2025 15:08

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CMDU.** Aos
3 vinte e oito dias do mês de outubro de 2025, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal
4 de São Sebastião da Amoreira, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Urbano, sob a presidência do Sr. Valter Henrique Braga, Presidente do
6 Conselho, com a presença dos conselheiros abaixo relacionados para deliberarem sobre
7 os assuntos constantes da pauta. **ORDEM DO DIA: 1) Análise e deliberação sobre o**
8 **Projeto de Lei nº 096/2025**, referente à regulamentação de depósitos de sucatas, ferros-
9 velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres no perímetro urbano do município; **2)**
10 **Discussão da proposta de aquisição de área de aproximadamente 3 (três) alqueires**
11 **paulistas – 72.600 m², para ampliação do Cemitério Municipal e outras finalidades**
12 **urbanísticas; 3) Avaliação da proposta de aquisição do imóvel localizado na Rua José**
13 **Sebastião Lopes, Lote 20 da Quadra D7 – Matrícula nº [REDACTED] registrado no 2º Cartório de**
14 **Registro de Imóveis de Assaí, onde funcionava o Banco ITAÚ, para instalação de órgãos e**
15 **serviços municipais. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: 1. PROJETO DE LEI Nº**
16 **096/2025:** O Presidente apresentou o Projeto de Lei nº 096/2025, destacando seus
17 principais pontos: Art. 1º – Limita a instalação de depósitos de sucata e ferros-velhos ao
18 cumprimento das normas legais municipais, estaduais e federais. Art. 2º – Define requisitos
19 mínimos para instalação e funcionamento, incluindo: compatibilidade com zoneamento,
20 segurança viária, cercamento, controle ambiental, organização de armazenagem e
21 cobertura adequada. Art. 3º – Determina documentação necessária para emissão do Alvará
22 de Funcionamento: CNPJ, autorização da Vigilância Sanitária, laudo do Corpo de
23 Bombeiros e comprovação de propriedade ou locação. Art. 4º – Estabelece penalidades em
24 caso de descumprimento: advertência, multa de 50 UFM's, interdição e multa diária de 2
25 UFM's em caso de reincidência. Art. 5º – Prevê regulamentação pelo Poder Executivo no
26 prazo de 90 dias. Art. 6º – Determina a entrada em vigor da Lei na data de publicação. Após
27 ampla discussão, os conselheiros deliberaram pela aprovação do projeto, com
28 recomendação de observância rigorosa às normas ambientais e de segurança, destacando
29 a importância da fiscalização municipal contínua. 2. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE ÁREA
30 DE 3 ALQUEIRES PAULISTAS. O Presidente expôs a proposta de aquisição de terreno
31 contíguo ao Cemitério Municipal, com área total de 72.600 m², destacando seus objetivos:
32 a) Ampliação e modernização do Cemitério Municipal, garantindo espaço para
33 sepultamentos pelos próximos 30 anos; b) Destinação de parte da área para implantação
34 de núcleo industrial, com foco em desenvolvimento econômico, geração de empregos e
35 fortalecimento do comércio local; c) Reserva de área para futura construção de unidades
36 habitacionais de interesse social, visando atender à demanda por moradias populares. Os
37 conselheiros discutiram os impactos urbanísticos, ambientais e sociais da proposta,
38 considerando a viabilidade do projeto e a compatibilidade com o Plano Diretor Municipal.
39 Foi deliberado por unanimidade recomendar ao Poder Executivo a aquisição da área, com
40 análise detalhada de impactos e elaboração de projeto urbanístico integrado, contemplando
41 os três objetivos propostos. 3) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL NA RUA JOSÉ
42 SEBASTIÃO LOPES com recursos do Governo do Estado: O Presidente apresentou a
43 proposta de aquisição do imóvel situado na Rua José Sebastião Lopes, Lote 20 da Quadra
44 D7 – Matrícula nº [REDACTED] registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Assaí, antigo
45 Banco ITAÚ. O objetivo da aquisição é ampliar a infraestrutura municipal, destinando o
46 imóvel para: Instalação de órgãos e serviços municipais; Setores administrativos e
47 atendimento ao cidadão; Desenvolvimento de projetos de interesse coletivo, visando
48 melhorar a prestação de serviços públicos e o atendimento à população. Após discussão
49 sobre a localização estratégica, a necessidade de ampliação da Prefeitura e os benefícios

50 para a gestão municipal, os conselheiros deliberaram por unanimidade recomendar a
51 aquisição do imóvel, destacando a importância de adequações estruturais para o
52 funcionamento dos serviços públicos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu
53 a presença de todos e encerrou a reunião às 16h10m, determinando que a presente ata
54 seja lavrada e assinada por todos os membros do Conselho.




VALTER HENRIQUE BRAGA
Presidente



WALTON HONORIO DA SILVA
Vice-Presidente



WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Secretário



BRUNA SIQUEIRA DA SILVA
Vice-Secretária



EDUARDO H. BALTRUSCH DE GOIS
Membro



SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Membro

ANGELA MARIA DE LIMA SILVA
Membro



ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
Membro

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ CÁSSIO BALBINO
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 04 de novembro de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 096/2025
 - Autoria: Prefeita Municipal
 - Ementa: “Dispõe sobre critérios para instalação e funcionamento de depósitos de sucatas, ferros-velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências”.
 - Tramitação regimental: normal.
- Prioridade solicitada: ___ - Processo: 6201/2025.
- Finalidade: mensagem justificativa anexa.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2025, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal